

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Gestão da Administração

COTAÇÃO ELETRÔNICA № 01/2022 - FAPDF

1. Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de material permanente-FRAGMENTADORA DE PAPEL A4, 75g/m²; cartão, CD/DVD de conteúdo sigiloso e/ou restrito, para atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme descrição, condições, quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: http://www.fap.df.gov.br/ > menu Transparência > Acesso à Informação>Licitações > Cotação Eletrônica > Cotação Eletrônica nº 01/2022.

- 2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
- 3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
- a) Ser entregue por e-mail: cpl@fap.df.gov.br, devidamente assinada pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação. (Atender as exigências de Qualificação Técnica do Termo de Referência Anexo I).
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única;
- d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da **Lei Distrital nº 4.770/2012"** (sustentabilidade ambiental), se for o caso.
- 4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e consulta a Certidões do TCU Consolidadas, bem como, a documentação complementar especificada nesta Cotação.
- 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
- I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. **Registro comercial, no caso de empresário individual**; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

- 5.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.
- 5.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:
- 5.2.1. Proposta técnica;
- 5.2.2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e
- 5.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet.
- 5.3. Será rejeitado o objeto proposto que:
- 5.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- 5.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;
- 5.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.
- 6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
- 7. Informo que, caso seja o adjudicatário, o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1º via da Nota de Empenho.
- 8. No caso de multa moratória, será observado limite mínimo para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos artigos 162 e 163, da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.
- 9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente nesta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.
- 9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial da Fundação de Apoio do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema ComprasNet.
- 10. Seguem anexos a este Edital:
- 10.1. Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- 10.1.1. Anexo I do Termo de Referência Planilha de Preços Máximos Aceitáveis, e;
- 10.1.2. Anexo II do Termo de Referência Modelo da Proposta de Preços.
- 11. No caso de dúvidas de ordem técnica, entrar em contato com a Diretoria de Gestão da Administração, pelo telefone (61) 3462-8817/8800, das 09h30 às 16h30 ou, para mais informações, favor enviar e-mail para: cpl@fap.df.gov.br.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCILENE B. L. SANTANA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de fragmentadora de papel papel A4, 75g/m²; cartão, CD/DVD de conteúdo sigiloso e/ou restrito, para atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Diretoria de Gestão da Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, diante da demanda apresentada pelos setores administrativos apurou a necessidade de segurança e eficiência nas atividades para fragmentação de papel A4, 75g/m², cartão, CD/DVD de conteúdo sigiloso e/ou restrito, em consonância com os seguintes resultados pretendidos:
- a) maior segurança de descarte de documentos com dados pessoais sensíveis e confidenciais;
- b) compactação de papéis que vão ao lixo;
- c) agilidade no processo de descarte de documentos;
- d) conscientização ambiental e maior incentivo da reciclagem e reaproveitamento do material, pois permite a efetividade na separação do material fragmentado.
- 2.2 Entretanto, constatou-se a inexistência de equipamentos compatíveis em estoque/depósito que atendam ao referido propósito.
- 2.3 Sendo assim, a referida aquisição é justificável e necessária.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	САТМАТ	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fragmentadora de papel - Fragmentadora de papel com as seguintes características: Capacidade de corte: até 30 folhas por vez de papel A4, 75g/m2; Fragmenta cartão, CD/DVD; Nível de segurança: 2 (Norma DIN 66.399); Pentes raspadores mistos; Engrenagens mistas, ou seja, compostas por engrenagens de aço ou polímero/PVC e por engrenagens sintéticas reforçadas; Ciclo de trabalho: intermitente de 20 minutos; Volume do cesto: mínimo de 30 litros; Nível de ruído: máximo de 65 db; Botão liga/desliga/reversão; Sensor de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Voltagem: 220; Cor: preta, cinza ou prata. Manual do Usuário e Certificado de Garantia.	Unidade	449962	1	R\$ 6.137,41 (seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) O equipamento deverá conter, no mínimo, as seguintes características:
- b) Botão liga/desliga/reversão;
- c) Fragmentação de papel, cartão e CD/DVD;
- d) Capacidade de corte até 30 folhas por vez de papel A4, 75g/m2, cartão e CD/DVD;
- e) Volume do cesto mínimo de 30 litros;
- f) Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399);
- g) Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses;
- h) Sensor de presença de papel e proteção contra superaquecimento do motor;

- i) Ciclo de trabalho intermitente de 20 minutos;
- j) Voltagem: 220V ou bivolt;
- k) Nível de ruído: máximo de 65 db; e
- I) Manual do usuário e certificado de garantia.

5. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

5.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1.1 Os bens/serviços da presente contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

5.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.2.1 A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de contratação de bem de pequeno valor.
- 5.2.2 A fim de ampliar a competitividade, racionalizar os procedimentos da compra e garantir a segurança jurídica e o menor preço, a aquisição se dará por meio de cotação eletrônica (dispensa eletrônica), nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30/10/2019 e das diretrizes elencadas na Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.

5.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.3.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

5.5 DO CONSÓRCIO

5.5.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

5.6.1 Será permitida a participação de sociedade cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art.10 da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

5.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

5.7.1 Será aplicado o tratamento diferenciado disposto no art. 25, caput, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

5.8 SUSTENTABILIDADE

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº

8.666/1993.

5.8.2. Segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, a CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.2.1 Sem prejuízo do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

6.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

6.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.4.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.
- 6.4.2 Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125, da Lei n° 14.133/2021.

6.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu proposto;
- 7.3 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os serviços constantes no Termo de Referência;
- 7.4 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.5 Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 7.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124, da Lei n° 14.133/2021;
- 8.3 Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 8.4 Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada e em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido;
- 8.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento do pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;
- 8.8 Não utilizar o nome da FAPDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do referido órgão;
- 8.9 Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.10 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.11 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;
- 8.12 Comunicar ao CONTRATANTE, formalmente (por escrito), qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 8.13. Substituir as suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação, o produto recusado na fase de recebimento;
- 8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- 8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 9.1.1 Os materiais serão entregues em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, localizada na Granja do torto, Lote 4, Parque Tecnológico de Brasília. CEP: 70.636.000 Brasília/DF, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min.
- 9.1.2 Nos termos do inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.1.3 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 Os preços da contratação serão fixos e irreajustáveis.

11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 11.1 Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.
- 11.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.
- 11.3 Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Caberá à Gerência de Materiais e Serviços da FAPDF o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade como art. 117 Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- 12.2.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- 12.2.2 Sustar quaisquer entrega de serviço/material (produto final) que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.
- 12.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da FAPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 12.5 Os servidores indicados para fiscalização da entrega dos materiais deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.6 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 12.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 12.7.1 FISCAL DO CONTRATO: é o servidor ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e,ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
- 12.7.2 PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1 Em conformidade com o art. 140, da Lei n° 14.133/2021, o objeto da presente aquisição será recebido da seguinte forma:
- a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: na data do recebimento do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição GEMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Projeto Básico e na proposta.
- b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de até 05 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo setor demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 13.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada por escrito para que proceda as correções apontadas, e terá um prazo de 48 horas a contar do recebimento da notificação.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA RESCISÃO

- 14.1 O Contrato poderá ser rescindido:
- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021,mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;
- b) por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- 14.2 Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1 DA HABILITAÇÃO

15.1.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no edital.

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 O fornecedor deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa

proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação.

- 15.2.2 Os atestados deverão referir-se a atividades prestadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 15.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n° 05/2017.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 05 (cinco) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.
- 16.2 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.
- 16.3 A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar além da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF, devidamente atualizado;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional

SEI/GDF - 88193308 - Edital

(PGFN);

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 16.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente emitida sem rasura em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 16.5 O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:
- a) Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- b) Atesto da nota fiscal;
- c) Relatório de execução contratual.
- 16.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 16.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.9 Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar máfé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 16.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 16.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 16.12. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 16.13 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 16.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.15 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 17.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 17.2 As propostas apresentadas pelos fornecedores devem incluir todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, alvarás e transportes de materiais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 162 e 163, da Lei n° 14.133/2021 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 18.2 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19. DA ESTIMATIVA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 19.1 O valor estimado total para a aquisição é de **R\$ 6.137,41 (seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme valor médio de mercado constante no Mapa Comparativo de Preços FAPDF/SUAG /DGA/GEMS (86221114).
- 19.2. O Mapa Comparativo de Preços FAPDF/SUAG/DGA/GEMS (86221114), considerou os seguintes parâmetros:
- 19.2.1 **QUADRO I** Referente a ampla pesquisa de preços (elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares obtidos nos sistemas de compras governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo e pesquisas em sítios eletrônicos e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal.

20. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

20.1 Será adotado como critério de aceitabilidade da proposta o valor unitário máximo aceitável de R\$ 6.137,41 (seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), segundo valor da Mediana Final constante no Mapa Comparativo de Preços - FAPDF/SUAG/DGA/GEMS (86221114).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 Os recursos orçamentários destinados à execução das despesas do objeto deste projeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: 20.202 Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- II Programa de Trabalho: 19.122.8207.8517.0141 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais FAP;
- III Natureza da Despesa: 44.90.52-36;
- IV Fonte de Recursos: 100 Ordinário não Vinculado;

22. REGISTRO E PUBLICAÇÃO

22.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Contratante, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

23. FORO

23.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

24.1 Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n° 14.133/2021.

26. ANEXOS

26.1 Integram o Termo de Referência os seguintes anexos:

- 26.1.1 Anexo I Planilha Estimativa de Custos Unitários
- 26.1.2 Anexo II- Modelo de Proposta

Brasília, 12 de maio de 2022.

Responsável pela elaboração:

MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES

Gerente de Materiais e Serviços

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

(Ref. Quadro Comparativo de Preços -SEI/GDF n° 86221114)

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fragmentadora de papel - Fragmentadora de papel com as seguintes características: Capacidade de corte: até 30 folhas por vez de papel A4, 75g/m2; Fragmenta cartão, CD/DVD; Nível de segurança: 2 (Norma DIN 66.399); Pentes raspadores mistos; Engrenagens mistas, ou seja, compostas por engrenagens de aço ou polímero/PVC e por engrenagens sintéticas reforçadas; Ciclo de trabalho: intermitente de 20 minutos; Volume do cesto: mínimo de 30 litros; Nível de ruído: máximo de 65 db; Botão liga/desliga/reversão; Sensor de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Voltagem: 220; Cor: preta, cinza ou prata. Manual do Usuário e Certificado de Garantia.	Unidade	449962	1	R\$ 6.137,41 (seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QTDE	VALOR TOTAL	
	A empresa, inscrita no CNPJ n.º, co ,atendendo ao determinado no Edital de Cotação Eletrônica forme as quantidades e especificações abaixo, para atendimento da	01/2021,	vem apres	sentar s		
	À Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal,					

01	Fragmentadora de papel - Fragmentadora de papel com as seguintes características: Capacidade de corte: até 30 folhas por vez de papel A4, 75g/m2; Fragmenta cartão, CD/DVD; Nível de segurança: 2 (Norma DIN 66.399); Pentes raspadores mistos; Engrenagens mistas, ou seja, compostas por engrenagens de aço ou polímero/PVC e por engrenagens sintéticas reforçadas; Ciclo de trabalho: intermitente de 20 minutos; Volume do cesto: mínimo de 30 litros; Nível de ruído: máximo de 65 db; Botão liga/desliga/reversão; Sensor de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Voltagem: 220; Cor: preta, cinza ou prata. Manual do Usuário e Certificado de Garantia.	Unidade	449962	1	R\$	
----	---	---------	--------	---	-----	--

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/FAX:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA- Matr. 1692085-6, Diretor(a) de Gestão da Administração, em 20/06/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **88193308** código CRC= **848A88E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800

00193-00000334/2022-41 Doc. SEI/GDF 88193308